

Lei Nº 085/75  
Disposições Sobre autorizações para assinatura de Convênio

João Sebastião de Paulo, Prefeito Municipal de Florina, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber aos Srs. Membros Municipais Deputados:

Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo por sua Secretaria de Esportes e Turismo, visando a Construção de Campinhos em terreno situado neste Município, arcando a Secretaria com importância de CR\$ 500.000,00 (quinhentos mil e duzentos) para o fim indicado e cabendo à Prefeitura Municipal aplicar as quantias recebidas unicamente na execução do empreendimento, bem como suplementá-las no caso de despesa ultrapassar o valor fixado, obedidos os requisitos legais exigíveis para a efetuação de despesas públicas.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Pelo Povo - si as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florina, 25 Novembro de 1975.

João Sebastião Paulo  
Prefeito Municipal